



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1.º Acrescenta o inciso X ao artigo 39 da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 39 [...]

X – Assessoria Administrativa;

Art. 2.º Fica acrescido o Art. 40-A na Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 40-A Compete a Assessoria Administrativa, através do Assessor Administrativo:

I - dar assistência ao Secretário da Pasta nas questões administrativas, financeiras, assim como para a implantação e execução das políticas de gestão;

II - coordenar e assistir a planificação de projetos de interesse do Município;

III - promover mecanismos que possibilitem o envolvimento da Secretaria, de forma a sintonizar o Município com as demais esferas do poder, visando o bom andamento e a complementação das políticas públicas municipais;

IV - assessorar o Secretário em assuntos institucionais e projetos em geral;

V - coordenar as atividades de planejamento das atividades da Secretaria;

VI - assessorar diretamente o Secretário da pasta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

VII - acompanhar os trabalhos e atividades desenvolvidas nos departamentos e órgãos da Secretaria, promovendo o andamento das demandas necessárias;

VIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo proceder a criação de um cargo em comissão, junto ao quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório, Lei Municipal nº 5872/2017, a saber: Assessor Administrativo.

Assim, objetivando a qualificação dos serviços de Secretaria de Finanças do Município, dando assistência ao Secretário da Pasta nas questões administrativas, financeiras, assim como para a implantação e execução das políticas de gestão, bem como coordenando e assistindo a planificação de projetos de interesse do Município; promovendo mecanismos que possibilitem o envolvimento da Secretaria, de forma a sintonizar o Município com as demais esferas do poder, visando o bom andamento e a complementação das políticas públicas municipais, assessorando o Secretário em assuntos institucionais e projetos em geral, coordenando as atividades de planejamento das atividades da Secretaria.

Ressaltamos a importância da adoção de uma política de recursos humanos para acompanhamento qualificado e constante na Secretaria de Finanças, desta forma a criação de uma assessoria administrativa, vem suprir uma demanda junto a mesma visando a reorganização e otimização dos trabalhos.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de agosto de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão